GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

BIRIGUI

R. 42
490.42
C. n.º 6

LEI Nº 840, DE 23 DE AGÔSTO DE 1.967
****

PRORROGA PRAZO PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica prorrogado, até 30 (trinta) de setembro do corrente exercício, o prazo para cobrança da TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1.967.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de agôsto de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de agôsto de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura